



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER Nº 13/CFO/2025**

**RELATORIA:** vereador Alessandra Maldonado

**CONCLUSÃO DA RELATORIA:** Favorável à tramitação da matéria.

**Projeto de Lei nº 8/2025**

**Autoria: Poder Executivo Municipal**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante dação em pagamento o imóvel que menciona, com base no art. 76, I, a, da Lei Federal n.º 14.133/21, e dá outras providências.

**I – RELATÓRIO**

A presente proposição legislativa encaminhada pelo Executivo Municipal visa autorizar a alienação de um imóvel urbano, sem edificações, localizado no Residencial Jardim das Flores, mediante dação em pagamento em favor do particular Evandro Rodrigues da Silva. Em contrapartida, o Município receberá uma edificação em alvenaria, situada na Avenida Gabriel Muller, destinada ao uso público pelo DAES (Departamento de Água e Esgoto).

A proposta tem por finalidade evitar enriquecimento sem causa e proporcionar solução econômica e eficaz para regularizar a situação do imóvel ocupado, garantindo sua destinação à prestação de serviço público.

**II - ANÁLISE JURÍDICA E ORÇAMENTÁRIA**

A matéria insere-se na competência legislativa municipal, conforme dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal. A alienação de bens públicos por meio de dação em pagamento encontra respaldo no art. 76, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que permite a extinção de obrigações pecuniárias mediante entrega de bens públicos, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e interesse público.

Ademais, a Lei Federal nº 4.320/1964 estabelece normas gerais de direito financeiro aplicáveis às finanças públicas, prevendo a necessidade de previsão orçamentária para execução da despesa. Também se observam os preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial os arts. 43 e 46, que dispõem sobre a transposição, remanejamento e transferência de recursos entre categorias de programação.

No que se refere à avaliação econômica, a administração municipal apresentou laudo técnico atestando a compatibilidade dos valores entre os bens envolvidos. O instrumento também prevê a indenização, em caso de diferença de valores, conforme art. 6º do projeto.

**III – CONCLUSÃO**



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se **favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 08/2025**, considerando que atende à legislação vigente, resguarda o interesse público e representa solução econômica e eficaz para o aproveitamento da estrutura existente pelo DAES.

Sala das Comissões, 18 de março de 2025.

**ALESSANDRA MALDONADO**

**Relator CFO**



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Finanças e Orçamento  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER n.º 13/2025**  
**PROJETO DE LEI Nº 8/2025**

A Comissão de Finanças e Orçamento, após análise do **Projeto de Lei nº 8/2025**, recomenda sua aprovação, entendendo que a proposta está em conformidade com a legislação e princípios fiscais aplicáveis.

Assim, apresentamos este **PARECER FAVORÁVEL** para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 18 de março de 2025.

**RONICLEITON DA SILVA SANTANA**  
**Presidente**

**LUIZA MONTEIRO BOER**  
**membro**